ANNO DE 1836. SABBADO 6 DE AGOSTO N. 169.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F. de FARIA. 1836.

DIAS DA SEMANA.

1 Segunda 1. de Agosto S. Pedro advincula Aud. dos Juizs. do Cr. de m. e de t. ses. da Thezouraria Publica a Chanc. de t.
2 Terça N. S. dos Anjos Rel. de m. aud. do J. de O. de t.
3 Quarta Invençaõ de S. Estevaõ P. ses. da Thez. P.
4 Quinta S. Domingos de G. Rel. dem. aud. do J. do C. de m. e Chanc. de t.
5 Sexta N. S. das Neves ses. da Th. P. aud. do J. de O. de t.
6 Sabado Transfiguraçaõ de Chr. Rel. de m. e aud. do V. G. de t. em Olinda.
7 Domingo S. Caetano.

Tudo agora depende e nos mesmos da nossa prudencia. moderação, e energia :continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia N. 37 e 38 ; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios: insertindo se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Agosto 4.

Londres 36 Ds. St. por 1.. ced. ou prata a 50 por cento de premio Nomina.
Lisboa 55 por o|o premio. por metal, Nom.
França 260 -265 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 p. c. de prem.
Moedas de 6..400 13..500 13..400
.. 4..000 6..700 a 6..800
Pezos 1..440
Premio da prata 50 p. c.

.. das lettras. por mez 1 á 2 por o|o
Cobre 25 por cento de desconto

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.

Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Rea. de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goiauninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor nova, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, Icó, S. Matheus, Reacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão — Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito — nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo — nos dias 1, 11 e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

ASSEMBLEA GERAL LEGISLATIVA.

CAMARA DOS SENADORES.

Sessão do 1. de Junho.

Presidencia do Sr. Bento Barroso Pereira.

Reunem-se á hora do costume 28 Senadores; abre-se a sessão: lê-se a acta do dia 30 do passado, e fica approvada.

O 1.º Secretario dá conta do expediente.

O Snr. Ferreira de Mello observa que, quando pela disposição do Acto Addicional foi supprimido o Conselho de Estado, não se tomaraõ nenhumas providencias a respeito; fundado nestas razões, manda á mesa o seguinte projecto:

« A Assemblea Geral Legislativa resolve:

« Art. Unico. Os membros do extincto Conselho de Estado continuaráõ a receber o seu respectivo ordenado, fazendo parte delle quaesquer outros vencimentos que percebaõ a titulo de aposentadoria, reforma ou jubilaçaõ; e bem assim gozaraõ das prerogativas e honras que lhes competia.

« Paço da Camara do Senado, 1 de Junho de 1836.—Joze Bento Leite Ferreira de Mello, Joze Teixeira da Matta Bacellar, Lourenço Rodrigues de Andrade, Pedro Joze da Costa Barros, Visconde de Congonhas do Campo, Marcos Antonio Monteiro de Barros.»

Em consequencia de se achar competentemente apoiado, vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

Ordem do dia.

Entra em 1. discussão, he nella approvado e passa á ultima o parecer da mesa sobre o requerimento de Joaquim Diogenes Maximo da Roza, Porteiro das Galerias da Camara.

Sendo a outra parte da ordem do dia trabalhos de Commissões, o Presidente, pouco depois das 11 horas, convida os membros dellas a entrarem nesse exercicio, e suspende a sessão, a qual continua pelas duas horas, e então o Presidente declara que a ordem do dia para a sessão de 3 do corrente he a discussão das resoluções relativas a Antonio Homem do Amaral, Coronel Bracete, etc., e levanta a sessão.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Sessaõ de 1 de Junho.

Presidencia do Sr. Arujo Lima.

Pelas 10 horas da manhã procede-se á chamada dos Deputados, e logo que se reunem em numero legal, o Presidente declara aberta a sessaõ, e lendo-se a acta da antecedente, fica approvada.

O primeiro Secretario dá conta do expediente lendo hum officio do Secretario do Senado, em que se partecipa que o mesmo Senado adoptoũ e vai dirigir á Sancçaõ Imperial, algumas resoluções desta Camara, etc. : fica a Camara inteirada.

O Snr. Fernandes da Silveira lê e remete á mesa a seguinte indicaçaõ:

« Garantindo a Constituiçaõ do Imperio a recompensa dos serviços feitos ao Estado; e considerando o abaixo assignado relevantes e extraordinarios, os prestados pelo Major Pedro Ribeiro de Araujo, que servio a naçaõ por mais de 40 annos, e especialmente na epoca da Independencia do Brazil, por ser hum dos primeiros que reunio tropas na Provincia da Bahia, e as dirigio ao combate contra o inimigo, sustentando-as a expensas suas, merecendo por isso os maiores respeitos e elogios dos seus compatriotas, especialmente dos chefes das forças brazileiras, inclusive o General Labatut, que o distinguio depois de huma acçaõ em que este Brazileiro conseguio victoria sobre o inimigo; nomeando-o Major do exercito; posto, em que o Governo se esqueceu-se de confirmar, bem que o fizesse a outros de menores serviços, e attendendo a que o dito Major no combate de 8 de Novembro de 1823 no campo de Pirajá, apesar da desigualdade de forças, rebateu o inimigo com coragem, entranhando-se em hum combate de que resultou-lhe perder a vista, e por isso inhabilitado para promover seus interesses, e de sua numerosa familia, circunstancia de que hum Governo paternal e justo se naõ deveria esquecer, melhorando as arduas precisões em que se vê hum cidadão taõ benemerito: requeiro se pergunte ao Governo que motivos tem occorrido para deixar se de confirmar a patente de Major do mencionado cidadão, a fim de se lhe mandar pagar o respectivo soldo; e porque naõ tem sido deferida sua pretença, mãdada consultar ao Conselho Supremo Militar a mais de tres annos. Salva a redacçaõ.—Fernandes da Silveira.»

A indicaçaõ he remettida á Commissão de Marinha e Guerra.

Lê-se hum Parecer da Commissaõ de Justiça Civil sobre huma Representaçaõ do Supremo Tribunal de Justiça, em que pede, por intermedio do Governo, providencias legislativas: julga-se objecto de deliberaçaõ, e vai a imprimir.

Ordem do dia.

Continua a discussaõ adiada na sessaõ anterior da resoluçaõ acerca do vencimento do Thesoureiro da Provincia do Rio de Janeiro, Joaquim Nunes de Carvalho; e emendas apoiadas.

« Em lugar das palavras--Provincias da Bahia, Pernambuco, e Maranhaõ, diga-se—Provincias do Rio Grande do Sul, S. Paulo, Minas Geraes e Pará. Paço da Camara dos Deputados, 30 de Maio de 1836.—Climaco.»

« Art. additivo.—O ordenado do Thesoureiro das Addições Miudas da Provincia de Pernambuco e Bahia fica elevado a 1:000$000 de reis, salva a redacçaõ.—Maciel Monteiro.»

Discutida a materia, he regeitada a resoluçaõ, e bem assim as emendas.

Entra em discussaõ a resoluçaõ do anno passado, que augmentou os ordenados de Joaõ de Deos de Mattos, e Joze da Silva, empregados do Museo desta Corte. Depois de discutida he regeitada.

Entra em discussaõ huma outra resoluçaõ do anno passado, sobre os exames que devem fazer os que se destinaõ a praticar a arte pharmaceutica, etc. Depois de discutida, he approvada, adoptada e remmettida a Commissaõ de Redacçaõ.

Entra em discussão a resoluçaõ que approva os estatutos da Escola de Medicina da Bahia.

Pelas onze horas e hum quarto interrompe-se a discussaõ em consequencia de se annunciar a chegada do Snr. Ministro da Justiça, á salla immediata, o qual, sendo recebido com as formalidades do estilo, occupa o competente lugar á direita do Presidente, e lê as seguintes propostas:

« Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Naçaõ.

« A Constituiçaõ reconhece a emergencia de circunstancias deploraveis, em que se torna preciso que se dispensem por tempo determinado algumas das formalidades que garantem a liberdade individual. He este hum dos sacrificios mais dolorosos que pode ter lugar em um governo constitucional, mas que a segurança do Estado pode reclamar nos casos de rebeliaõ, ou de invasaõ de inimigos. Avaliar estas circunstancias com discernimento e circunspecçaõ, decretar somente aquellas medidas que forem absolutamente necessarias para conseguir-se o fim de restabelecer e consolidar a liberdade, que, afugentada pela anarchia, pode ter desaparecido em algum ponto do Imperio, eis aqui, Senhores, o que em virtude cumpre fazer. Nao vos he desconhecido o estado calamitoso da Provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul. Huma facçaõ ousada e turbulenta tem nella levantado o estandarte da rebelliaõ. O Governo naõ duvidou a principio offerecer huma amnistia, que sem duvida produzio o resultado de reunir ao partido da legalidade muitos cidadãos, que, illudidos, tinhão concorrido e entrado na sedicção de 20 de Setembro do anno proximo passado; mas esta medida naõ bastou infelizmente para que depuzessem as armas aquelles que, por factos que naõ ignoraes, saõ apontados como protectores da idéa de separar aquella bella Provincia da comunhaõ brazileira. Elles permanecem ainda na rebeliaõ, e parecem caminhar ao seu fim. Cumpre oppor-lhe, a par dos recursos do Governo, a força, a energia de huma lei especial. A' vista pois dos motivos que ficaõ ponderados, eu tenho a honra, em virtude do art. 53 da Constituiçaõ, de apresentar-vos a seguinte resoluçaõ:

« Art. 1. Ficaõ suspensos na Provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, por espaço de hum anno, contados da publicaçaõ da presente lei na dita Provincia, os §§ 6, 7, 8, 9, e 10 do art. 179 da Constituição, para que o Governo possa autorisar o Presidente da referida Provincia;

« § 1. Para mandar prender sem culpa formada, e poder conservar em prizaõ sem sugeitar a processo, durante o dito espaço de hum anno, os indiciados em qualquer dos crimes de resistencia, conspiraçaõ, sedição, rebelliaõ, insurreiçaõ, e homicidio;

« § 2. Para fazer sahir para fora da Provincia, e mesmo assignar lugar certo para residencia a aquelles dos individuos nos referidos crimes, que a segurança publica exigir que se naõ conservem na dita Provincia;

« § 3. Para mandar dar busca de dia ou de noite em qual quer casa, nos casos do artigo 189 §§ 2, 4 e 5 do Codigo do Pr. Cr.

« Art. 2. Saõ declaradas illicitas todas as associações secretas na Provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, e as publicas, naõ sendo authorisadas pelo Presidente da Provincia, e sediçaõ todo o ajuntamento armado em todo, ou em parte, que houver de mais de cinco pessoas contra as authoridades, seus agentes, e execuçaõ de seus actos legaes, e qualquer Commandante de força poderá dissolvelo pelo uso das armas, se os seus fautores naõ se dispersarem á primeira intimaçaõ que ella lhes fizer.

« Art. 3. Os Officiaes do exercito de primeira e segunda linhas, e os da arma

da que, sendo chamados pelo Presidente da Provincia, naõ se reunirem ás forças da legalidade no prazo que elle lhes assignar, alem de outras penas em que possaõ incorrer; perderão as suas patentes, e todos os vencimentos que, por qualquer titulo que seja, receberem da Fazenda Publica.

« Art. 4. Os Guardas Nacionaes, que forem chamados ao serviço, e deixarem de comparecerem no tempo que lhes fôr determinado, sem terem obtido escusa, ficaraõ sujeitos ao recrutamento para servirem como obrigados nos corpos de primeira linha.

« Art. 5. O Governo he autorisado a despender até duzentos e cincoenta contos de reis, para mandar quanto antes estacionar na dita Provincia hum destacamento de Guardas Nacionaes, que naõ exceda a seiscentas praças.

« Palacio do Rio de Janeiro, em o 1.º de Junho de 1836. — Antonio Paulino Limpo de Abreu.»

« Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Naçaõ.

« O processo que, na fórma da lei de 18 de Agosto de 1831, deve preceder a designaçaõ dos Guardas Nacionaes que tem de formar corpos destacados, tornará quasi sempre illusoria, ou inutil huma medida, que a mesma lei suppõe reclamada por circunstancias graves e urgentes. Além de ser quasi interminavel este processo, o qual depende do concurso de hum Conselho de qualificaçaõ, de hum Jury de revista, e de hum Conselho de exame, accresce ser quasi estranho á composicaõ destas tres entidades o Governo, a quem aliás pertence prover a defeza e segurança do Estado. Facil he comprehender que huma medida desta natureza deve ser executada com presteza, e que o Governo a quem se impõe huma obrigacaõ de tanta importancia e responsabilidade, deve ser investido dos meios necessarios para preenche-la. Para conseguir estes fins, eu tenho a honra, em virtude do artigo 53 da Constituiçaõ, de apresentar-vos a seguinte proposicaõ:

« Art. 1. Na formaçaõ de corpos destacados da Guarda Nacional, competirá a designaçaõ das pessoas que estiverem nas circunstancias de compô-los, conforme a classificaçaõ estabelecida no artigo 121 da lei de 18 de Agosto de 1831, bem como o julgamento da capacidade e aptidaõ para o serviço, a hum Conselho que se creará em cada Batalhaõ, nomeado pelo Governo na Côrte e pelos Presidentes nas Provincias, o qual será composto do Commandante do respectivo Batalhaõ, como Presidente, de hum Cirurgiaõ Mór, ou Cirurgiaõ Ajudante e de hum Official de 1.ª linha, ou, onde naõ o houver, de hum Official da Guarda Nacional. Das decisões deste conselho naõ haverá recurso senaõ para o Governo na Côrte e para os Presidentes nas Provincias.

« Art. 2. Os Conselhos, findos os seus trabalhos, remetteraõ ao Governo na Côrte, e aos Presidentes nas Provincias relações nominaes e explicadas dos Guardas Nacionaes, que forem designados e julgados com capacidade, e aptidaõ para o serviço de destacamentos e á vista dellas, o Governo, e os Presidentes faraõ a escolha dos que deveraõ fazer parte do destacamento, conforme o numero de praças, de que elles tiverem de compor-se.

« Art. 3. Os Juizes de Paz saõ obrigados a dar aos Conselhos todos os esclarecimentos que lhes forem pedidos, e mesmo a comparecerem perante elles pessoalmente, se isto for necessario, em cujo caso teraõ assento immediatamente á direita do Presidente.

« Art. 4. Os Guardas Nacionaes que, sendo designados para formarem parte de hum corpo destacado, deixarem de comparecer para este serviço no tempo que lhes fôr determinado, ficaraõ sujeitos ao recrutamento para servirem como obrigados.

« Art. 5. Na organisacaõ dos corpos destacados, os Officiaes inferiores e cabos seraõ, d'entre os Guardas Nacionaes, nomeados pelos Commandantes dos Batalhões, sendo os das companhias sob proposta do respectivo Capitaõ. Todos os Officiaes seraõ nomeados pelo Governo, que só poderá tirar das Guardas Nacionaes, ou do Exercito de linha.

« Palacio do Rio de Janeiro, em o 1.º de Junho de 1836. — Antonio Paulino Limpo de Abreu.»

O Sr. Ministro da Justiça retira-se com as formalidades com que entrou.

Continua a discussaõ sobre o adiamento da resolucaõ que approva interinamente os estatutos da Faculdade de Medicina da Bahia fica adiada por annunciar-se a chegada do Sr. Ministro da Marinha convidado a assistir a discussaõ do projecto de lei sob proposta do Governo que fixa as forças de mar do anno financeiro de 1837 a 1838.

Introduzido o Ministro, o Presidente propõe a questaõ de ordem se deve esta a primeira discussaõ ou a segunda.

Submettida á votaçaõ a questaõ de ordem, a Camara decide que o projecto entre em segunda discussaõ.

Em consequencia passa a discutir-se o seguinte artigo primeiro:

« As forças navaes activas ordinarias do Imperio, para o serviço do anno financeiro que ha de correr do 1.º de Julho de 1837 a 30 de Junho de 1838, constaraõ das embarcações que o Governo julgar indispensaveis, naõ devendo exceder o total de suas respectivas tripulações a 1800 praças de todas as classes.»

(*Continuar-sed-.*)

PERNABMUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 3.

OFFICIOS.

Illm. Snr.—Tendo vindo prezo para esta Cidade o Almoxarife da Ilha de Fernando, Francisco Xavier Coutinho, por haver praticado alguns actos criminosos, segundo me fez ver o Commandante da dita Ilha; ordenei ao Promotor Publico desta Commarca, que o denunciasse perante o Juizo competente, o que assim cumprio, e eu o communico a V. S. para sua intelligencia, remettendo-lhe dous livros de receita, e despesa, e um officio do mencionado Commandante acompanhado de copia do balanço, que se deo aos Armazens, quando delles tomou conta o Tenente Ajudante Joaquim Joze de Souza, nomeado Almoxarife interino, a fim de dar-lhes o destino, que convier.

Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 3 de Agosto de 1836.—Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque.—Snr. Inspector da Thezouraria.

Dia 4.

OFFICIOS.

Ao Inspector da Thezouraria enviando o officio do Juiz de Direito da 2.ª Vara do Crime em que particips achar-se pronunciado a prizaõ, e livramento o Inspector da Alfandega Manoel Zeferino dos Santos.

Ao mesmo para abonar ao 2.º Commandante do Corpo Policial Joze Rebello Padilha, que segue em Commissaõ para Pajaú de Flores uma besta de bagagem.

Officio; Ao Padre Manoel da Fonceca e Silva, Regente do Grande Hospital de Caridade, enviando-se-lhe o paizano Joze Francisco da Cruz Matheos, para ser ali tractado da infermidade que padece.

— Ao Fornecedor dos presos pobres d'esta Cidade, mandando, que cesse de fornecer ao paisano Jose Francisco da Cruz Matheos, por haver este tido destino.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

TRIBUNAL DA RELLAÇAÕ.

Sessaõ de 5 de Agosto.

A appellaçaõ civel do Juizo do Civel desta Comarca appellante Nuno Maria de Seixas e appellante Jacomo Andreate foi julgada confirmando-se a sentença recorrida em parte, e reformada em parte, e condenados o appellante e appellado nas custas a respeito.

Na appellacaõ civel do Juizo dos Orfãos da Cidade da Paraiba, e appellante o Tenente Coronel Bento Luiz da Gama Maia, e appellada D. Anna Joaquina de Vasconcellos viuva do Coronel Mathias da Gama Cabral e Vasconcellos foi confirmada a sentensa recorrida.

Nos Embargos oppostos por Antonio da Silva & Comp. na cauza de appellaçaõ crime do Juizo dos Jurados desta Cidade, em que he parte a Viuva e herdeiros de Venceslão Joze de Oliveira se julgou pelo recebimento dos mesmos, e foi reformado o accordaõ embargado.

Na appellacaõ civel do Juizo do Civel da Villa de Maceio appellante o Juizo, e appellado Bernardo Antonio de Mendonça; naõ se tomou conhecimento della.

Perfectura da Comarca do Reciffe.

No dia 4 naõ houve novidade.

Parte do dia 5 de Agosto.

Illm. e Exm. Snr. Mandei prender á requerimento de D. Maria Helina Pessoa de Mello, o pardinho Sebastiaõ Antonio, que sendo por ella creado, e alimentado, naõ se comportando bem, e está nas circunstancias de ser recrutado para a Marinha, afim de se naõ perder.

O Official de Policia, que rondou depois de meia noite prendeo a Miguel Moureira de Souza Maier, e a Antonio Venceslau Borges por andarem fóra de horas, e ser o ultimo encontrado com um florete do Cadete d'Artelheria Joze Ciriaco Ferreira, a quem elle o hia entregar.

A Patrulha Policial, que rondou o Destricto da Freguezia do Sacramento de Santo Antonio, prendeo o preto Feliciano, que diz ser escravo de Fráncisco de tal, morador no Manguinho, por estar fugido.

Das outras Partes recebidas consta naõ ter havido novidade.

Deos Guarde a V. Ex. Secretaria da Prefeitura da Comarca do Recife 5 de Agosto de 1836—Illm. e Exm. Sr. Fráncisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, Presidente da Provincia.—Manoel do Nascimento da Costa Monteiro, Prefeito da Comarca.

ALFANDEGA DAS FAZENDAS.

Rendimento do mez de Julho de 1836.

Direitos de 15 per cento	61:708$004
Dittos Addicionaes do Chá de 15 por o/o	278$190
Ditos da Polvora de 50 por cento	109$374
Multas de 1 por o/o	35$922
Ditas de 5 por o/o	5$140
Direitos de Reexportaçaõ 2 por o/o	576$111
Dittos de Baldeaçaõ 2 por o/o	25$580
Expediente 1 1/2 por o/o	7:123$026
Armazenagem 1/4 por o/o	1:407$639
Premio de 1/2 por o/o ao mez sobre os despachos a prazo	959$328
Sello dos Despachos	7$160
	75:235$774
Multas por infraçaõ do Regulamento, como do Livro respectivo	2$100
Sello dos Papeis do Expediente, como do Livro respectivo	7$700
Rs.	75:245$874

O Escrivaõ da Meza Grande
Jacome Gerardo Maria Lumachi de M.º

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

Rendimento da Meza das Diversas Rendas N.es do mez de Julho findo a saber.

Dizimo do Assucar	5:857$575
do algodão	8:267$298
de miunças	215$061
Meio p. o/o dos Assignados.	22$538
Direitos de 20 p. o/o de agoardente de Consumo	10$624
Imposto anual de Embarcações cobertas	560$000
de 5$ rs. dos escravos exportados	70$000
Dizimo do assucar das Alagoas	70$736
do algodão da Parahiba	177$981
do Rio Grande do Norte	6$127
do Ceará	112$443
	15.371$383
Direitos de 7 p. o/o d'Exportação	28:147$421
Ditos d'Ancoragem	4:018$800
Ditos depositados, que excederão do anno	101$057
	47:658$641

O Administrador

Miguel Arcanjo Monteiro de Andrade

A pauta he a mesma do N. 168.

OBRAS PUBLICAS.

O Inspector Geral das Obras Publicas convida de novo os Snrs. Proprietarios e Moradores dos citios das estradas da Ponte de Ocha e Afflictos a prestarem alguns escravos para servirem de Serventes (pagando se-lhes 480 rs. nos dias uteis) nas obras do melhoramento da estrada do Manguinho. Como o primeiro convite naõ teve o effeito dezejado, o que o Inspector atribue a naõ ter indicado aos ditos Snrs. Proprietarios e Moradores o meio de lhe fazerem saber a sua dispoziçaõ, toma a liberdade de lhes declarar, que podem dirigir-lhe bilhetes declarando os seus nomes, e o numero de Serventes, com que pertendem concorrer.

Inspecçaõ das Obras Publicas 5 de Agosto de 1836.

Moraes Ancora.

AVIZOS PARTICULARES.

Anna Maria da Conceição tendo de contratar um negocio sobre uma sua caza terrea sita esta na rua do Corovello da Boavista D. 2, e como lhe seja necessario amostrar se está livre e desembaraçada de hipoteca, ou venda, ou outro qualquer trato particular que sobre a mesma haja, a pessoa que se achar com direito, queira no prazo de tres dias anunciar por esta mesma folha.

☞ Preciza se de uma mulher que se queira sogeitar a servir a um homem solteiro, distante desta Praça meia legoa, comprar na rua, cozinhar, e todo o mais arranjo de uma casa, quem estiver nestas circunstancias dirija-se a rua do Aragão D. 17, das 6 as 7 da manhã, e de 1 a 3 oras da tarde.

☞ Preciza-se com bastante urgencia d'um andar, ou um só sobrado que seja decente, e que tenha comodos para uma familia crecida, em qualquer dos Bairros do Recife, ou S. Antonio, sendo nas principaes ruas, promette-se prompto pagamento a quarteis, e um bom tratamento do predio: anuncie, ou por obzequio participar na rua da Guia N.º 13 segundo andar, ou na Administração de Diversas Rendas, que achara o pertendente, das 9 até as duas da tarde.

☞ O abaixo assignado, litigando com João Maria Seve huma Acção de embargo de nova obra da que pertende este fazer, vedando a servidão de suas rampas para embarque, e desembarque que tem o annunciante em frente do seo citio, na estrada que vai do Hospicio para S. Amaro, estando a Cauza em razões finaes no amanhecer do dia 1 do corrente the

o dia 4 lhe arrancarão, e furtarão quatorze lages, tanto do caes como da rampa. Quem souber do roubador, se descobrir ao annunciante será por este bem gratificado.

Antonio Fernandes de Azevedo.

☞ Manoel Gonsalves Servina, previne aos Srs. que pertenderem arrematar a caza cita na rua de S. Miguel na Povoação dos Affogados, cuja arrematação é requerida pelo Sr. Padre Joaquim José de S. Anna como Testamenteiro da finada Caterina Maria Madalena, que dita caza está contratada vender-se ao Sr. Joze Pedro Vellozo da Silveira, e ja a cisa é paga com dinheiro por conta: acrescendo mais dever se ao mesmo Sr. Vellozo o foro de 10 annos, por ser Proprietario do terreno em que está edificada a caza em questão. Por esta ocazião declara-se que o foro d'aqui em diante deve pagar-se a mesma caza (no cazo de passar a outro senhorio) e de 320 rs. por palmo annualmente.

☞ Quem annunciou querer vender um Diccionario Inglez de Vieira, procure em Olinda rua da Cadeia caza defronte da Ribeira.

☞ Quem quizer um homem para feitor de sitio ou fazenda dentro da Praca ou fora dirija-se a rua do mundo Novo D. 38.

☞ Preciza-se de um homem para administrador de um sitio e que tambem trabalhe: na rua do Livramento D. 7.

☞ O abaixo assignado partecipa ao respeitavel Publico que João Apolinario Coelho deixou de ser seu caxeiro desde o dia 5 de Agosto do corrente anno, e não se acha mais encarregado de negocio algum de caza do annunciante.

Joaquim da Silva Salles.

☞ Quem precisar de um caxeiro Brazileiro, sabe ler, escrever e contar, de idade dezoito annos para qualquer occupação fora da Praça dirija-se a rua do Rangel D. 28.

☞ Deseja-se fallar a negocio do Sr. Manoel José Guimaraens que morou ou ainda mora para Serinhaem ou com algum parente, ou procurador, queirão anunciar.

☞ Quem no Diario do dia 26 de Julho n.° 159 annunciou querer vender uma morada de caza de sobrado de trez andares em Santo Antonio annuncie a sua morada para ser procurado, ou procure na rua Velha da Boa-vista sobrado de dois andares no fim do beco do Veras ao sahir para a mesma rua velha N.° 37 tem o lampião na quina defronte de Manoel da Cunha de Miranda que em vendo fará a compra.

☞ Preciza-se de um bom feitor, que entenda de sitio; na esquina da Pracinha do Livramento loja de Burgos.

☞ Troca-se um sobrado de um andar e sotão por um primeiro andar, sendo em rua boa e que tenha bons comodos ou uma de um andar só em diversa rua da do que se troca.

☞ Quem annunciou querer uma mulher para servir em caza de homem solteiro dirija-se ao pateo de S. Pedro caza da quina.

☞ Preciza-sa de quatro centos mil rs. a juros de um e meio por cento ao mez dando-se por segurança uma morada de caza nas cinco pontas quem os quizer dar annuncie a sua morada para ir-se fazer o negocie, e adverte-se que he por espaço de seis mezes.

☞ No beco do Ouvidor sobrado de um andar D. 1, continua-se a correr folhas com brevidade a mil nove centos e vinte rs.

☞ Na Padaria da rua Direita D. 33 de quatro portas precisa se de um escravo que saiba trabalhar de maceira, sendo perito paga-se bem.

☞ Quem se offereceo no Diario de Segunda feira 2 de Agosto para ser padeiro, ou vender pão na rua, dirija-se a rua da Cruz n.° 24.

☞ Meuron e C.ª da Bahia proprietario da fabrica de rapé conhecido sob o nome de area-preta, tendo estabelecido nesta Cidade uma fabrica filhal da mesma debaixo da denominação AREA-PRETA DA PROVINCIA DE PERNAMBUCO, partecipão que seu deposito continua a ser na rua da Cruz N.° 52 no Recife.

☞ Quem precizar de um caxeiro de idade 14 annos, que tem bastante pratica de venda, dirija-se a Trempe venda de Jozé Filipe, ou annuncie.

☞ Na Boa-vista na venda junto a S. Cruz de Antonio José Teixeira Lima, existe uma trouxa de roupa, que derão a guardar ao Socio que lá já não existe, e como o dono da dita venda achara um rol em sima do barcão declarando que a dita roupa era de uma preta de nação Camundonga que dera a guardar; quem for seu dono pode-a ir buscar pois que elle não se responsabeliza por falta alguma.

☞ Ensina-se Grammatica Latina em dous annos a 20 patacões mensaes, e tão bem alguns Preparatories para o Curso, ou sejão principiantes, ou ja adiantados os pertendentes dirijão-se a rua do Nixo do do muro da Penha D. 6.

☞ Preciza-se fallar com o Sr. Baptista d'Assiz Fagondes, ou a pessoa, que suas vezes fizer á negocio de seu interesse: por tanto annuncie a sua rezidencia para ser procurado, ou dirija-se ao armazem de Guilherme Soares Botelho na Praia do Colegio, o primeiro hindo do arco de S. Antonio.

VENDAS.

O muito velleiro e bem construido Pataxo Virginia forrado e cavilhado de cobre prompto a seguir viagem para qualquer Porto. Os pertendentes dirijão-se ao seu consignatario João Matheus na rua da Cruz n.° 56.

☞ A olaria que foi do falescido Francisco Joze Alves Gama, com uma caza terrea na rua do Cotovello D. 30, os que a pertenderem dirijão-se a caza asima.

☞ Uma escrava mossa do gentio de angola sem vicio, boa vendedeira de rua, e cozinha o diario d'huma caza; os pertendentes dirijão-se ao pateo de S. José D. 11.

☞ Farinha de trigo americana para bolaxa, no armasem do Sal do falescido Bento José da Costa.

☞ Um cavallo castanho pequeno e muito manço com selim, tudo proprio para menino quem quiser annuncie.

☞ Panô fino Inglez azul e preto, lenços bordados de filó de linho, com bramas lisas e bordadas, meias para menino, xita a 440 a pessa, e uma rede feita no Pará por preço comodo na rua do Livramento D. 7.

☞ Onze sacas com farinha de mandioca alguma cousa avariada: na Praia do Collegio armasem de Francisco Joaquim da Costa.

☞ Uma escrava criola de bonita figura de 18 annos, de todo serviço tanto da rua como de caza: na Boa vista rua velha D. 7 do lado direito quem vai para a S. Cruz.

☞ Uma preta nação, idade 26 annos, bonita figura, sabe cosinhar, lava roupa de sabão e varrela, e faz todo o serviço de uma caza com perfeição, rua de S. Thereza D. 27.

☞ Uma venda na rua do Rozario da Boa-vista junto ao pateo da Santa Cruz com poucos fundos a dinheiro ou a prazo com boas firmas a falar com Antonio Joze Teixeira Lima na mesma rua.

☞ Bixas chegadas ultimamente do Porto muito boas e grandes, por preço comodo: na rua do Rozario estreita venda D. 16 que faz quina com o beco da mesma.

☞ No atterro da Boa vista D. 7 junto ao sobrado do falescido Gama, ha 2 pares de bollas de marfim, para bilhar; de superior qualidade, e por preço commodo, na mesma se fas e concerta-se todo e qualquer instrumento de vento; quer seja de madeira ou marfim, assim como se fazem e concerta se obras de marfim e tartaruga, tudo por preço commodo.

☞ Uma Cadeira nova da Bahia: no armazem n.° 10 rua da Cruz.

☞ Uma venda com poucos fundos e commodo para familia: rua do Quartel D. 9.

☞ Uma negra de Angola mossa, que coze, engoma e entende de tudo e até corta vestidos com perfeição, porem só se vende para fora da terra, quem a pertender dirija-se a caza de Francisco Joaquim Pedro da Costa, morador na rua da Cadeia do Reciffe N.° 7, que se dirá quem vende.

☞ Muito bom taboado de pinho xegado proximamente, de todas as larguras, comprimento de 20 a 40 palmos: por comodo preço: no Armasem do falescido Bento Joze da Costa.

☞ Na Typografia - Rua das Flores, e na Loja do Sr. Cardozo Aires - R. da Cadeia do Recife, a mui apreciavel, e interessante Obra composta de -- Poezias ternas, e Amorozas offerecidas as Illustres Gamenhas do Bom gosto. O seu merecimento é muito acima do preço de 240 rs. porque é vendido cada exemplar em formato de 1/16 encaderuado.

☞ Uma famozissima escrava criolla com idade de 18 a 20 annos, sabe perfeitamente engomar, cozinhar, cozer chá, e rendeira, sem vicio de qualquer qualidade; quem o pertender dirija-se a rua do Rozario estreita venda, que por sima mora o Doutor Grangeiro.

☞ Vende-se ou troca se uma espingarda de dois cannos muito boa, por preço comodo ou troca-se por uma Ispingarga Franceza sendo boa atraz da Igreja do Amparo em Olinda caza n.° 10.

☞ Cadeiras e canapes ordinarios por preço comodo em purçoens grandes, e pequenas chegados proximamente do Porto no Brigue Flor de Beiris: na rua do Vigario armazem n.° 18.

☞ Ferramenta para tanoeiros seguras grandes e pequenas, cutelos, e enxos por preço comodo: no mesmo armazem acima.

☞ Um pianno forte muito bom: na rua da Cruz n.° 5.

COMPRAS.

Arte manuense e curioza de Theologia Moral, quem a tiver annuncie.

☞ Um escravo que seja Official de carpina, na rua do Queimado D. 13, ou annuncie.

☞ Uma preta mossa de bonita figura, sem vicios nem achaques, e que saiba cozer e engomar com perfeição; é paga-se bem: na rua de Joaquim Joze de Veras na Boa-vista sobrado novo de um andar.

☞ Escravos moços e robustos para o serviço do campo; e um canoeiro: no aterro da Boa-vista Casa do Medico Brito.

ALUGUEIS.

Um preto mosso, e fiel, abil para qualquer serviço, quem o pertender dirija-se a rua do Rozario na botica D. 10.

ACHADOS.

Achou-se hum pau de olho com mais de 50 palmos de comprido e 1 de qu na aquina, quem for seu dono dirija-se a venda D. 33 do Comissario Bento Joze de Sena em fora de Portas e não lhe corre mais o risco algum por ser duas vezes que tem anunciado.

ARREMATAÇÃO.

☞ Arremata-se por venda duas partes da caza de Sobrado de tres andares da rua do Queimado na esquina do beco da congregação D. 20, assim como duas partes da caza terria na rua do Rangel D. 10, e outras duas partes d'outra caza terria na rua da Gloria D. 20, quem nellas quizer lançar compareça na rua Nova, a porta do Juiz do Civel, quinta, e segunda feira 4, e 8 do corrente pelas sinco horas da tarde.

NAVIOS A CARGA.

Para o Rio de Janeiro.

Para o Rio de Janeiro impreterivelmente no dia 8 do corrente o bem conhecido Pataxo Paquete do Rio Capitão João Rodrigues Amaro: quem mesmo quizer ir de passagem dirija-se a Gaudino Agostinho de Barros na Pracinha do Corpo Santo D. 67, ou ao Capitão.

ESCRAVOS FUGIDOS.

Do dia 1.° deste mez dezapareceo um preto de nome Manoel Baca do gentio de Angola, alto, cheio do corpo, olhos grandes, cara redonda, cabellos compridos, pés grocos e os dedos grandes apapagaiados, idade 25 annos pouco mais ou menos: quem o encontrar ou souber aonde se acha o dito escravo queira leva-lo a caza D. 3. na rua Direita que será recompençado.

☞ Patricio nação Angola, reprezenta ter de idade 26 annos, estatura regular, cor bem preta; fugido no dia 15 de Julho passado; os aprehendedores levem o a rua da Cruz n.° 55, que será gratificado.

☞ No dia 1.° do correnta Agosto fugio hum negro de nome Joaõ Banguella mediana estatura serrado de barba he hum tanto fulo com huma nevoa no olho direito, levou vestido calça branca, camiza azul e jaqueta azul; quem o apreender poderá levar a rua do Colegio n.° 11, que será bem recompensado do seu trabalho.

☞ Ontem 4 do corrente pelas oito oras da noite, fugio huma negrinha de naçaõ, idade 13, a 15 annos, estatura baixa e corpo reforçado, pés, e maõs pequenas, quando anda é ligeira, falla acelerada, nome Roza que é de supor tel-o *mudado, carregou uma troxa com 4 vestidos,* 2 branços, 2 de xilla azul, e um pano da costa: desconfia-se fosse desencaminhada aqui mesmo para a praça: os apreendedores levem a a rua do Crespo loja D. 12, onde será generozamente recompençado.

☞ Antonio mulato escuro, cabellos crespos, feições miudas, e não mão parecido, de idade pouco mais ou menos 14 annos; fugido no dia 26 deste mez com calsa de brim, jaqueta de xilla azul, e chapeo de palha, e levando um par de butins, uma casaca e calsa pretas embrulhadas em um lenço encarnado; supõe-se ir para o Sertão pela estrada de Santo Antão: quem o pegar pode dirigir-se ao Engenho Giquià que será cem recompensado, ou na rua do Caldeireiro casa verde.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.		Hora da 1.ª preamar.	
19—Segunda	- 8h. 54 m		Tard.
20—T:	- 9 - 42 »		
21—Q:	- 10 - 30 »		
22—Q:	- 11—18 »		
23—S:	- 12— 6 »		Man.
24—S:	- 0 - 44 »		
25—D:	- 1 - 42 »		

NOTICIAS MARITIMAS.

Sahido no dia 5.

Polaca Espanhola Deleina Maria D. José de Paris, Carga algodão. Sigue para Barcelona, Consignatarios Antonio Alves de Sousa Carvalho.

PERN. NA TIP., DE M. F. DE FARIA 1836.

Precos correntes. Pernambuco 6 de Agosto 1836

IMPORTAÇAO' IMPORTATION

GENEROS.	ARTICLES.	PREÇO PRICE		POR	Avaliaç. Valuat	POR	OBS.
Aço de Milão	Steel Milian	12$000	10$000	Ql.	7$200	Ql.	Ab
,, da Suecia	,, Swedish	7$	6$000	,,	7$200	Nh	
Agoa raz	Spirits of turpentine	180	$200	Lb.	$140	Lb.	
Agoardente de França 26.°	Brandy Frenh 26.°	1$000	1$200	Gl.	110$000	Pp.	
,, do Mediterraneo	,, Spanish ,,	560	$850	,,	95$000	,,	
Alcatrão Sueco	Tar Swedisch	5$000	5$120	Ba.	5$000	Ql.	
,, Americano	,, American	3$200	3$000	,,	3$000	,,	
Alfazema	Lavander	3$000		Ar.	1$800	Ar.	
Alvaiade	White lead	2$660	2$800	,,	2$000	,,	
Amarras de ferro conf. suas v.	Cables-chain acc. to size	110	$100	Lb.	12$000	Q'.	
,, de linho Ing. pat.	,, Hemp Eng. pat.	12$	13$000	Ql.	11$000	,,	
,, da Russia	,, Russian	11$	13$000	,,	10$000	,,	
Amendoa doce com casca mole	Sweet almonds soft shell	3$6	4$000	Ar.	1$800	Ar.	Fa.
Ancoras e ancoretas	Anchors and grapnels	100	$110	Lb	$180	Lb.	
Amagem ordinaria	Crequillas	300	$320	Va	$150	Va.	
,, fina	,, fine	340	$480	Va	$240	,,	
Arame de ferro	Iron Wire assorted	120	$140	Lb.	$120	Lb.	
,, de latão	Brass ,, ,,	640	$600	,,	$400	,,	
Arcos de ferro	Iron hoops	7$	7$500	Ql.	4$500	Ql.	
Arroz pilado estrangeiro	Rice white	8$	7$500	,,	$860	Ar.	Fa.
Azarcão	Red lead	3$	3$200	Ar.	1$800	,,	
Azeite doce de Portugal	Oil olive Portugal	200$	220$000	Pp.	110$000	Pp.	Fa.
,, ,, de Mediterraneo	,, ,, Mediterranean	1$900	2$000	Gl.	110$000		
,, de peixe	,, Whale			,,	56$000	,,	
BACALHAU peq. seco	Codfish Small and dry	9$7	10$000	Ql.	4$300	Ql.	
Bacias de latão	Brass basins	560	$540	Lb.	$560	Lb.	Al.
Batatas	Potatoes		$600	Ar.	$640	Ar.	
Bezerros Francezes	Calf skins, French	25$	26$000	Dz.	12$000	Dz.	
Breu	Rossin	2$5	3$200	Ba.	2$000	Ql.	
Brim da Russia largo	Russia sheeting wide	12$	13$000	Pe.	$350	Va	
,, ,, estreito	,, Ravens duck	10$	11$000	,,	$200	,,	Fa.
,, Inglez largo	Engl, sheeting wide	9$	10$000	,,	$350	,,	
,, ,, estreito	,, ,, duck	8$500	9$000	,,	$200	,,	
Bolaxa fina	Bread pilot	7$	8$000	Ba.	3$200	Ar.	
,, ordinaria	,, navy	5$	5$500	,,	1$000	,,	
Bolaxinha	Crackers	3$000	3$500	Bi.	3$200	,,	
CABOS de linho Ing. pat.	Cordage Eng. pat.	11$	14$000	Ql.	11$000	Ql.	Fa
,, ,, da Russia	,, Russian	13$	12$000	,,	10$000	,,	
Caffe'	Caffee	4$	4$500	Ar.	2$000	Ar.	
Carne secca do Rio-grande	Beef dried, Rio grande	3$200	2$880	Ar.	☞	Ar.	Nh
,, ,, de Monte-video	,, ,, Montevideo	2$600	2$200	,,	$600	,,	
,, de vaca salgada d'Irlanda	,, Salted Irish	13$	14$000	Ba.	1$200	,,	
,, ,, ,, d'America	,, ,, American	13$	14$000	,,	1$100	,,	
,, de Porco ,, ,,	Pork	23$	24$000	,,	1$600	,,	
,, ,, d'Irlanda	,, Irish	23$	24$000	,,	1$600	,,	
Carneiras Francezas de cores	Sheep Skins French col.	16$	15$000	Dz.	12$000	Dz.	
Carvão de pedra	Coal		8$000	To.	9$000	To.	Fa.
Cera amarella	Yellow wax	440	$480	Lb.	$225	Lb.	
,, branca	,, white	540	$560	,,	$225	,,	Ab
Chá Hisson superior	Tea Hysson S.	1$100	1$120	,,	$600	,,	
,, Uxim	,, Uxin	560	$550	,,	$500	,,	
,, perola	,, pearl	1$280	1$300	,,	1$000	,,	No.
Cerveja branca	Ale bottled	2$8	3$000	Dz.	2$000	Dz.	
,, preta	Brown Stout	3$2	3$000	,,	2$000	,,	
Chitas azues da fabrica de Lisb.	Prints Port: blue &c.	140	$150	Cv.	$150	Cv.	
Chumbo em barras	Lead in barrs	10$000	11$000	Ql.	6$400	Ql.	Fa.
,, em lençol	,, Sheet	10$000	11$000	,,	6$400	,,	,,
,, de munição	,, Shot asortea	11$	12$000	,,	7$500	,,	Fa.
Cobre para Caldereiro	Braziers copper	450	$440	Lb.	$250	Lb.	Fa.
,, forro	Sheathing	400	$420	,,	$25	,,	
ENCHADAS do Porto	Hoes Portuguese	$600	$640	Hu	$360	Hu	
Ervadoce	Anniseed	3$200	3$400	Ar.	2$800	Ar.	Ab
Espingardas lazarinas	Portuguese guns	3$9	3$800	Hu	3$000	Hu	,,
Estanho	Pewter	560	$400	Lb.		Lb.	
FARINHA de Trigo Amer.	Flour Wheaten amer.	13$000	16$000	Ba.	1$000	Ar	Ab
,, de outra parte	,, ,, other	9$	12$000	,,	1$000		,,
,, de Mandioca	,, mandioca	3$	2$400	Al.			,,
Folha de Flandes	Tin plates assorted	13$	16$000	Cx.	8$000		
,, de ferro Inglez	Sheet Iron	7$	8$000	Ql.	4$600		
Fio de vella	Twines sail makers	280	$320	Lb.	$200	Lb.	

GENEROS.	ARTICLES	PREÇO PRICE		POR	Avaliac Valuad	POR	
Ferro Ing. em barras	Iron Eng. in bars	R 4$2	4$600	Ql.	2$800	Ro	
,, em verg	,, ,, in ods	6$000	6$400	,,	4$000	Ql.	
,, da Suecia	,, Swedish	6$800	7$000	,,	4$000	,,	
GARRAFAS pretas	Bottles black	8$000	8$500	Gr.	4$000	C.	
Garrafoens empalhados	Dame-jeannes	960	1$000	Hu	$500	,,	
Genebra em pipas	Gin in pipes	300	$400	Gl.	85$000	H.	
,, em botijas	,, in jars	2$160	2$240	Dz.	2$400	Pp	
Grossaria	Ofnaburgs	140	$145	Va.	$120	D.	
LONAS da Russia largas	Sail cloth Russia wide.	24$	22$000	Pe.	14$000	Va.	
,, ,, estreitas	,, ,, ,, narrow	15$	16$000	,,	14$000	P.	
,, Inglezas largas	,, Engel. wid.	18$	20$000	,,	12$000		
,, estreitas	,, ,, narrow	15$	16$000	,,	9$000		
MANTEIGA Ingleza	Butter English	480	$520	Lb.	$150		
,, Franceza	,, French	400	$440	,,	$150	,,	
Massas sortidas	Maccaroni and verm.	2$4	2$600	Ar.	2$400	Lb.	
OLEO de linhaça em pipa	Oil linseed in pipes	1$100	1$200	Gl.	$120	,,	
,, em garrafões	,, ,, in jars	1$5	1$400	,,	$120	Ar	
PAIOS de Lisboa	Sausages Lisbon	2$100	2$200	Dz.	2$000	Lb.	
Papel Hollanda grande	Paper large folio	15$	16$000	Re.	9$600	,,	
,, ,, menor	,, Small ,,	8$	10$000	,,	9$600	Dz.	
,, de pezo cominha 1. qual.	,, letter	4$	3$000	,,	3$000	Re.	
,, almaço 1. qualidade	,, almasso 1. qualit.	2$5	2$600	,,	1$600	,,	Nb
,, ,, 2. ,,	,, ,, 2. ,,	2$	2$400	,,	1$600	,,	
,, florete	,, florete	1$4	1$600	,,	1$600	,,	Fa.
,, de embrulhar 1. & 2. q.	,, Wrapping 1 & 2 q.	580	$800	,,	$540	,,	
Parnahibas	German cutlasses	$560	$600	Hu	$500	Hu	
Passas muscatel	Muscatel rasins	3$	3$600	Cx.	1$600	Ar.	
Pixe da Suecia	Pitch Swedish	6$4	6$800	Ba.	4$500	,,	
,, d'America	,, American	3$	3$500	,,	4$500	,,	
Potassa d'America	Pot ash American	120	$140	Lb.	80	Lb	
,, da Russia	,, ,, Russian	170	$160	,,	80	,,	
Pregos caibrar	Nails 3½ in	4$5	5$000	Mi.	10$000	Ql.	
,, caixar	,, 3 ,,	2$2	2$500	,,	10$000	,,	
,, ripar	,, 1½	1$000	1$120	,,	10$000	,,	
,, de guarnição	,, 1½ to 2 in.	560	$900	,,	10$000	Ql.	
Prezuntos do Porto	Hams Lisbon	6$4	8$000	Ar.	3$200	Ar.	
,, de Inglaterra	,, English	4$	4$200	,,	3$200	,,	
QUEIJOS Flamengos	Cheese dutch	$700	$800	Hu	$150	Lb.	Ab
,, Londrinos	,, English	560	$400	Lb.	$220	,,	
RAPÉ da Bahia, area preta	Snuff Bahia		1$000	,,			
,, Princeza	,, Lisbon	2$400	2$480	,,		Lb.	Ab
Retroz sortido	Sewing Silk	7$	8$000	,,	1$200	Lb.	Ab
SABAO' Americano	Soap American	100	$105	,,	4$000	,,	
,, outro	,, other	100	$105	,,	3$200	Ar.	
Sal Estrangeiro		700	$800	Al.	3$200	,,	
Salça-parrilha	Sarsaparilha	15$	16$000	Ar.	1$450	Ar	
Selins	Saddles	14$	20$000	Hu	10$000		
TABACO maependim	Tobacco Maependim	3$1	3$000	Ar.	factura		
,, da Bahia	,, Bahia	1$1	1$200	,,	☞		
,, d'America	,, American	4$	4$500	,,	6$400		
Toucinho	Bacon	3$5	4$000	,,	1$280	Pp	
VERDETE	Verdigris	440	$480	Lb.	$400		
Vinagre de Portugal	Vinegar Portuguese	24$	25$000	Pp.	30$000		
,, do Mediterraneo	,, Mediterranean	21$	20$000	,,	30$000		
Vinho do Porto	Wine Oporto	130$	135$000	,,	100$000		
,, de Lisboa tinto P R R	,, red Lisbon P. RR.	85$	90$000	,,	60$000		
,, ,, outros autores	,, others brands	60$	70$000	,,			
,, da Figueira	,, Figueira	90$	95$000	,,	60$000		
,, de Prov. e Catalonia pipas de 85 Canadas	,, Provence and Cat. pipes of 85 Can.	50$	52$000	,,	52$500		
,, ,, 70 ,,	,, 70 ,,	40$	45$000	,,	45$000		
,, de Bordeaux em B.	,, claret	30$	40$000	Ba.	22$500	Dz.	Nb
,, ,, engarrafado	,, ,, bottled	5$	6$000	Dz.	4$800	,,	,,
,, Champagne ,,	,, Champaigne ,,	13$	14$000	,,	10$000	,,	
,, Moscatel ,,	,, Muscatel ,,	3$2	3$600	,,	4$800		
Vidros para caxilhos de caixa de 100 pes quadrados	Window glass per box of 100 square feet	6$4	7$000	Cx.	Factura		
Vellas de Spermacete	Candles spermecety	600	$580	Lb.	$500	Lq	
,, de cebo	,, tallow	180	$200	,,	4$800	Ar.	
Vinho de Cette, S. Q. p gr.	Wine Cette, s. q	50$	55$000	Pp.			

EXPORTAÇAO' EXPORTATION

Aguardente caxaça superior	Rum Superior	40$	45$000	Pp.
Algodão, 1. qualidade	Cotton 1. quality	8$400	8$200	Ar.
Assucar branco, sob ferro BF 1$500, BF 1$400, BR 1$100 RB 950, BB 800 BI 650	Sugar white, Above brands	1$500	1$600	Ar.
Assucar mascav. sobre ferros	Sugar muscov above	1$500	1$600	
MM 500, MR 400, MB300	brandes em Bar.	2$200	2$500	Ar.
Assucar B. em bar.		3$000	3$200	,,
Couros Secos--Salgados	Hide, Ox	$105	116	Lb.
Vaqueta	Leather	1$9	1$800	Hu
Pontas de boi	Horns, Ox	6$	5$000	Ct.
Cobre velho	Old copper		$115	Lb.

O Algodão paga 12 por % de direitos sobre o seu preço. O Assucar paga tambem 10 por cento. Os couros e Agoardente 7 por cento.

CAMBIOS EXCHANGE — FRETES FREIGHTS

Londres, 56 Ds. St. por 1$ cedula, Nom.
ou prata a 50 p. cento de premio.
Lisboa 55 por o/o premio, por metal, Nom.
França 260--265 Rs. por franco
Rio de J. 6 por cento de premio
Moedas de 6$400 a 13$500 13$400
,, 4$000 6$700 6$800
Pezos 1$440
Premio da prata 50 p. c.
,, das lettras, por mez 1 á 2 por o/o

Inglaterra. Algodão, 1 D. p. lib. &5 p. c. ,,
,, Assucar 3 £ por Ton. & 10 ,,
França Algodão 500 rs. ar & 10 por o/o
,, Assucar 70 fr. nom.
Couros 180 a 200 reis
Hamburgo, Assucar 3 L. 5 -- e 5 p. o/o
Hollanda 3 L. 5 a 3 L. & 5 ,, Nom
Trieste 3 L. & 5 por o/o
Portugal, Algodão 600 Rs. por Ar.
,, Assucar 250 ,, ,,
Genova, dito 3 £. & 5 por o/o

CAMBIOS.

Rio de Janeiro 11 de Julho - Londres 39 3/4 - Pariz 238 - Hamburgo 445 - Ouro em barras 85 a 88 p. c. pre. - Dobrões Hespanhóes 23$000 a 23100 -- Pesos 1$450 a 1445 -- Moedas de 6400 13$500 a 13$400 -- Ditas de 4000 6$650 a 6750 -- Prata 45 -- Cobre moeda de 80 rs 15 p. c. de des. -- Apolices de 6 p. c., juro 84 p. c.
Bahia 4 de Julho -- Londres 33 e 1/2 Ds lt. contra papel e 31 Ds lt. contra cobre -- França 285 Rs. o franco -- Lisboa 60 por c., Rio de Janeiro 18 a 20 por c. -- Dobrões Espanhoes 28 a 29$000 -- Peças de 6$400, 16$000 -- ditas de 4$000, 8$500 -- Prata cunhada 90 por c., moeda papel 25 por c., cobre 20 por c.
N. B. Desde o primeiro de Julho ultimo todos os espiritos e vinhos pagão 40 rs. por medida de imposto provincial.

1 *Quintal* = 4 *arrobas.* 1 *ar.* = 32 Lb.
100 Lb. = 95 meios *kil* ,, = 101 Lb. Ings. = 95 Ham.
1 *Canada (medida velha)* = 3/5 *galon* = 6/7 *velte.*
42 *Alqueires (idem)* = 94 *bushel* = 340 *titres.*
1 *Covado* = 3 *palmos,* 1 *Yard.* 4 *palmos.*
1 *Vara* 5 *palmos,* 1 *palmo* = *me x.* 226, = 8 p. 11 *Ing.*
Ql. quintal, Lb. libra, Ar. arroba, To. tonelada, Ba. barrica, B. barril, Cx. caixa, Gl. galão, Pp. pipa Alq. alqueire, Va. vara, Cocovado, hu. huma, Dz. duzia, Ct. cento, Gr. groza, Mi. mi-o'N.ru Pa, Re. resma; Fa. falta, ab abundante, Pr. procurado. huão ha, Ye Jarda.

Os direitos são de 15 p. c. sobre as avaliaçoens, e mais 1 1/2 de expediente
☞ A Agoardente paga 7 por cento d'exportação sobre o valor de 400 rs. a canada.
☞ Subscreve-se na Typografia do Diario, pateo da Matriz á 13$000 por anno 7$000 por Semestre 4$000 por trimestre; vende-se avulso no mesmo lugar a 400 Rs. cada hum e sendo para os assignates a 80 Rs.

IMPRESSO POR M. F. DE FARIA.